



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA DE VEREADORES**  
**SANTO AUGUSTO**

CONTRATO Nº. 02/2009

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE ATOS E ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO ATRAVÉS DE JORNAL.

**1 - DAS PARTES**

**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Vereadores de Santo Augusto/RS, entidade legislativa com personalidade judiciária, com sede na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº. 465, 4º andar, centro, na cidade de Santo Augusto/RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 90.167.131/0001-50, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Luiz Josmar Bertolo, brasileiro, casado, funcionário público municipal, CPF 599.000.080-49, CI RG nº. 4044431452 - SSP/RS, residente e domiciliado na localidade de Linha Bertolo, neste município de Santo Augusto/RS.

**CONTRATADA:** Marcilei Adler Maron - Jornal A Terra, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 07.945.943/0001-36, com sede na Rua Aracati, nº. 20, sala 2, centro da cidade de Tenente Portela/RS, neste ato representada por seu Diretor Flavio da Silva Maron, brasileiro, casado, jornalista, CI RG nº. 904332090, inscrito no CPF sob nº. 647.159.140-34, residente e domiciliado na cidade de Tenente Portela/RS, à Rua Guaporé, nº. 130, bairro Centro.

**2 - DO OBJETO**

Contratação de Empresa Jornalística para publicação, em jornal de circulação no Município, de matérias e atos do Poder Legislativo, em espaço de uma e meia (1,5) página interna por mês, podendo o espaço ser fracionado em duas ou mais edições do jornal a critério da Contratante.

**3 - DAS CONDIÇÕES**

3.1 - O texto deverá ter as seguintes dimensões: fonte da letra do corpo do texto no tamanho 8, fonte da letra do corpo do título do texto no tamanho 12, com espaço simples entre as linhas;

3.2 - A CONTRATADA se responsabiliza por eventuais falhas que houver nas publicações, quando não originadas pela CONTRATANTE;

3.3 - A CONTRATANTE fica obrigada a entregar o conteúdo da publicação 24h (vinte e quatro horas) antes da circulação do jornal;

3.4 - A apresentação das publicações à CONTRATADA será feita por servidor da CONTRATANTE, pelo que, cabe a CONTRATANTE a responsabilidade pelo conteúdo das matérias divulgadas;

3.5 - O envio das matérias para publicação poderá, a critério da CONTRATANTE, ser efetuado por cópia física, via fax ou por meio eletrônico via e-mail;

3.6 - A CONTRATADA deverá imprimir, no final das publicações, a seguinte mensagem: "Não use drogas, doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas".

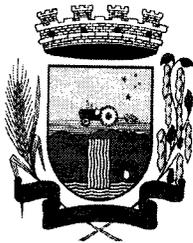
*"NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"*

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº. 465, 4º Andar, Fone/Fax: 55 3781-3355 CEP 98590-000

[www.camarasantoaugusto.rs.gov.br](http://www.camarasantoaugusto.rs.gov.br)

diretor  
ASL

Marcilei Adler Maron



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA DE VEREADORES**  
**SANTO AUGUSTO**

3.7 - O pagamento será feito por espaço efetivamente publicado, havendo desconto proporcional do valor, quando não ocorrer o uso total do espaço contratado do jornal, durante o mês de competência;

3.8 - Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA todas as despesas e providências necessárias à realização do objeto, bem como de estadia, alimentação, transporte, encargos trabalhistas, previdenciários, securitários e fiscais, decorrentes da execução do objeto do presente;

3.9 - A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, cabendo ao CONTRATANTE reter parcelas do pagamento de valores eventualmente devidos à CONTRATADA, enquanto esta não satisfizer o pagamento da integralidade dos danos causados a CONTRATANTE e/ou terceiros;

3.10 - Fica a CONTRATANTE autorizada a descontar, automaticamente, dos valores devidos à CONTRATADA, por conta do pagamento do objeto do presente, os valores correspondentes a quaisquer débitos que a CONTRATADA tiver para com a CONTRATANTE, e respectivos encargos.

3.11 - A execução do objeto do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE, através da Direção Geral da Câmara, cabendo a CONTRATADA cumprir integralmente, e de pronto, com as reclamações emanadas dessa fiscalização;

3.12 - A comprovação da execução dos serviços será atestada pela Direção Geral da Câmara de Vereadores;

3.13 - A CONTRATADA não poderá sublocar nem ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do presente contrato, a terceiros, seja a que título for.

#### 4 - DA VIGÊNCIA

4.1 - O presente contrato terá vigência de 7 (sete) meses e 20 (vinte) dias, no período compreendido entre 12 de maio a 31 de dezembro de 2009, data em que o presente será dado como rescindido de pleno, independente de avisos, notificações ou interpelações, quer judicial ou extrajudicialmente;

4.2 - Poderá haver prorrogação do prazo de vigência do presente contrato por períodos de 12 (doze) meses ou frações, mediante termo aditivo, se houver interesse de ambas as partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme dispõe o art. 57 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

#### 5 - DO VALOR E REAJUSTE

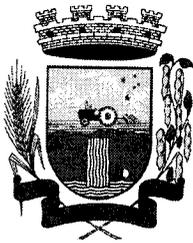
5.1 - Pela prestação dos serviços, objeto do presente, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido, o valor de R\$ 600,50 (seiscentos reais e cinquenta centavos), importando no total de R\$ 4.804,00 (quatro mil, oitocentos e quatro reais), caso haja a publicação de matérias ocupando o total do espaço contratado durante a vigência do presente.

5.2 - No caso de prorrogação do presente, o valor ajustado será corrigido pelos índices apurados pelo IGPM no período de vigência do mesmo.

*"NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"*

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº. 465, 4º Andar, Fone/Fax: 55 3781-3355 CEP 98590-000

[www.camarasantoaugusto.rs.gov.br](http://www.camarasantoaugusto.rs.gov.br)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA DE VEREADORES**  
**SANTO AUGUSTO**

## 6 - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, devendo a cobrança ser expedida via nota fiscal apresentada na sede da CONTRATANTE.

6.2 - O não pagamento do valor devido à CONTRATADA, pela CONTRATANTE, no prazo estabelecido, não derivado de culpa da CONTRATADA, impõe ao inadimplente o pagamento de multa equivalente a 2% (dois por cento), incidentes sobre o total do débito em atraso, correção monetária mensal pelos índices oficiais, mais juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

## 07 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do seguinte recurso financeiro: 01.03.00001.2002 - Divulgação de Atos do Poder Legislativo - Rubrica: 3.3.90.39.92.0000 - Serviços de Publicidade Institucional, constante do orçamento vigente.

## 8 - DA RESCISÃO

No caso de rescisão do presente contrato, a parte que a originou, culposa ou dolosamente, pagará a outra, multa de 10% (dez por cento), incidente sobre o total geral do presente Contrato, de acordo com as normas estabelecidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

## 9 - DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

Aplicar-se-ão, com relação à execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente contrato, no que couber, as normas estabelecidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

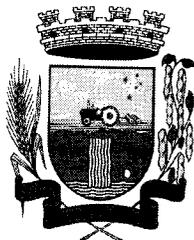
## 10 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Pela inexecução total ou parcial do que foi proposto e contratado, a adjudicatária será notificada, por escrito, da aplicação de uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, cuja importância deverá ser recolhida, no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação, junto a Secretaria de Finanças, sob pena de ser incursa no inciso IV do artigo 87, da Lei Federal nº. 8.666/93;

10.2 - Na aplicação destas sanções serão admitidos os recursos previstos em lei, garantida a ampla defesa.

## 11 - DO PROCESSO LICITATÓRIO

O presente contrato resulta do processo licitatório, modalidade Carta Convite nº. 03/2009, de 27 de abril de 2009.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA DE VEREADORES**  
**SANTO AUGUSTO**

12 - DO FORO

As partes, de pleno e comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Santo Augusto, para dirimir quaisquer litígios decorrentes do presente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem plenamente justos e contratados, firmam o presente em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Câmara de Vereadores de Santo Augusto/RS, em 12 de maio de 2009.

Ver. Luiz Josmar Bertolo

CONTRATANTE

Marcilei Adler Maron

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

SABRINA RICHTER  
CPF: 005.990.270-10

Leticia G. Moak  
CPF: 003.355.610-55

Douglas Ronaldo Bertolla  
ADVOGADO OAB. RS 19619  
Assessor Superior Legislativo

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº. 465, 4º Andar, Fone/Fax: 55 3781-3355 CEP 98590-000

[www.camarasantoaugusto.rs.gov.br](http://www.camarasantoaugusto.rs.gov.br)

drbert  
ASL